



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 1.703/2003

SÚMULA: Acresce o Inciso II ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.631/2002, de 25/11/2002, que autoriza a alienar com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa IPERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINIOS LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- Fica acrescido o Inciso II, ao Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.631/2002, de 25 de novembro de 2002, que autoriza a alienar com encargos, áreas de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa IPERBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMINIOS LTDA.

“Art.

2º.-

.....

I-

.....

II- na outorga da escritura deverá constar os requisitos do parágrafo 1º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.586/2002, a saber:

- a. o prazo e início das obras é imediato;
- b. deverá ser construída área industrial de no mínimo 3.300,00m² (três mil e trezentos metros quadrados);
- c. a empresa poderá isentar de pagamento de IPU (Imposto Predial Urbano) e Taxas, pelo período de até 10 (dez) anos, caso o retorno do ICMS arrecadado, de que trata o inciso IV do artigo 158, da Constituição Federal, seja pelo menos, o dobro do valor do IPTU do exercício considerado;
- d. a empresa terá como meta gerar um mínimo de 59 (cinquenta e nove) empregos.”

ART. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 04 de novembro de 2003.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal
Administração

Alcides Alexandrino
Secretário Mun. de

Projeto nº 50/2003.
Autor: Executivo Municipal.